



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 74/2019

14-01-2019

ENT.:

PROC. N.º: 2.7/2018.9

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 2339/XIII (3.ª) Sobre a grave situação de carência de recursos humanos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Lisboa Norte”.

Carla Natina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 2339/XIII (3.ª) “Sobre a grave situação de carência de recursos humanos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Lisboa Norte”.

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 setembro, na atual redação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, consagra um sistema de promoção dos direitos e de proteção das crianças e dos jovens, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral e tem como centralidade a intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

Cada CPCJ no âmbito da sua competência territorial integra no seu funcionamento e composição, nos termos estabelecidos na referida Lei, um representante do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimento na área das crianças e dos jovens em perigo.

Em cumprimento deste propósito e tratando-se de uma obrigação legal em que o Ministério da Educação é instado a designar os seus representantes nos diferentes territórios da área geográfica em que se inscreve cada uma das CPCJ, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) tem sido incumbida de proceder ao desenvolvimento e tramitação dos processos de mobilidade de docentes a afetar a cada uma das CPCJ. Para tanto, anualmente, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens informa os serviços e organismos do Ministério da Educação sobre a atualização do número global de processos em acompanhamento e em função desse número que está adstrito a cada uma das CPCJ informa a DGEstE, sobre o número de docentes e respetivas horas necessárias.

No que à CPCJ Lisboa Norte diz respeito, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens indicou à DGEstE, como necessário para o 2017/2018 dois docentes um em representação do Ministério da Educação e outro como Apoio Técnico do Ministério da Educação. A DGEstE providenciou, assim, as diligências necessárias, em tempo, para a efetivação da mobilidade dos docentes solicitados para o exercício de funções na CPCJ Lisboa Norte, para o ano escolar 2017/2018. A referida mobilidade foi autorizada por despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, verificando-se, assim, que o número de docentes e respetivas horas requeridas para o ano 2017/2018 foram integralmente disponibilizados e afetos à CPCJ Lisboa Norte.

No que respeita ao ano letivo 2018/2019, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens indicou como necessário um docente em representação do Ministério da Educação e para Apoio Técnico do Ministério da Educação dois docentes a tempo completo e outro docente a tempo parcial, estando este processo já concluído, e os docentes já colocados.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Da última informação recebida, os serviços e organismos do Ministério da Educação não têm conhecimento de qualquer situação de carência ou ausência de recursos humanos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires